



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF sob o nº 024.235.964-72**, e **RG sob o nº 571.568 SSP-PE**, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.373/0001-94, com sede a Estrada da Batalha, nº 562, Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, representada pelo Procurador o Sr. Tiago Marcelo Cavalcanti Domingues, inscrito no CPF nº 032.051.304-13, e R.G. nº 5.125.707 SDS-PE, residente e domiciliado Av. São João Batista, nº 305, Jardim Atlântico, Olinda – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017** para Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

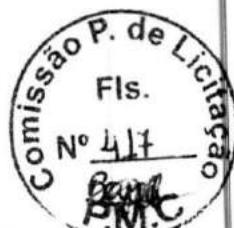
1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,

José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO
CPF: 024.235.964-72



ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS E LOTE ARREMATADO

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 – Abaixo segue o Lote Homologado:

LOTE II - MARCA FIAT, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL

ITEM	DESCRÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMI - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. <u>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</u>	PGF-6206	15%	R\$ 5.506,98
2	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. <u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u>	PEZ-5441	15%	R\$ 4.444,91

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.984-77



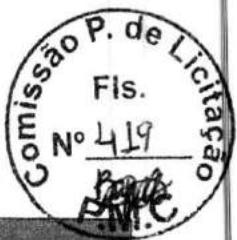
3	FIAT/STRADA FIRE FLEX - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PEZ-5391	15%	R\$ 6.099,86
4	FIAT/STRADA ADVENTURE CD - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PGT-7248	15%	R\$ 10.351,73
5	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PGE-8366	15%	R\$ 5.128,05
6	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEZ-5201	15%	R\$ 4.444,91
		VALOR TOTAL		R\$ 35.976,42

LOTE III - MARCA MONTANA, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 (AMBULÂNCIA) - ANO 2009/2010 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KHT-1212	15%	R\$ 5.377,19
2	GM/MONTANA MODIFICAR AB1 (AMBULÂNCIA) - ANO 2009/2010 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KJA-1212	15%	R\$ 5.377,19
		VALOT TOTAL		R\$ 10.754,37


Lirangela Urbano de Araújo
Adv. juda - OAB/PE nº 32.024


José Maria Leite de Melo
CPF Nº 024-238



LOTE IV - MARCA VW, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ÁLCOOL

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	VW/KOMBI - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PGM-4845	15%	R\$ 8.641,70
2	VW/KOMBI - ANO 2002/2003 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KKU-3691	15%	R\$ 3.930,06
3	VW/NOVA SAVEIRO CS - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PFS-2436	15%	R\$ 7.813,20
VALOR TOTAL				R\$ 20.384,96

LOTE V - MARCA HONDA, COMBUSTÍVEL GASOLINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	HONDA /CG 125 CARGO KS - ANO 2009/2010 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KGV-7662	15,00%	R\$ 918,26
2	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KIT-2681	15,00%	R\$ 796,11
3	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KIT-2631	15,00%	R\$ 796,11
4	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KIT-2711	15,00%	R\$ 796,11
5	HONDA/CG 125 FAN (MOTO) - ANO 2006/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KIT-7063	15,00%	R\$ 796,11


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Matos
PREFEITO
CPF Nº 024.235.984-2

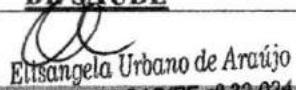
6	HONDA/CG 125 FAN - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KIT-2651	15,00%	R\$ 796,11
7	HONDA/CG 125 FAN - ANO 2005/2005 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	KGA-8741	15,00%	R\$ 747,66
8	HONDA/POP100 - ANO 2012/2012 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PEP-4394	15,00%	R\$ 854,00
9	HONDA/POP100 - ANO 2016/2017 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PDG-5432	15,00%	R\$ 1.295,66
VALOR TOTAL				R\$ 7.796,12

LOTE VI - MARCA FIAT, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	FIAT/DUCATO MODIFICAR TP - ANO 2008/2009 - COMBUSTÍVEL: DIESEL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	KHO-6670	15%	R\$ 13.341,86
VALOR TOTAL				R\$ 13.341,86

LOTE XIII - MARCA RENAULT, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	RENAULT/MASTER RONTANAMB (SAMU ANTIGA) - ANO 2006/2006 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KFX-3797	15%	R\$ 8.823,26
2	RENAULT/MASTERAMB RONTAN (SAMU NOVA) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PGI-4651	15%	R\$ 14.096,40
VALOR TOTAL				R\$ 22.919,66


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



LOTE XVIII - MARCA FORD, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	FORD/ECOSPORT XLS 1.6 FLEX - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA. <u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u>	KIT-2611	15%	R\$ 5.597,76
VALOR TOTAL				R\$ 5.597,76

LOTE IXX - MÃO DE OBRA LINHA LEVE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	VALOR DA HORA DA MÃO DE OBRA
1	HOMEM/HORA PARA MÃO DE OBRA LINHA LEVE EM VEICULOS DE COMBUSTIVEL DE ALCOOL E GASOLINA	HORA	R\$ 130,00

LOTE XXI - MÃO DE OBRA MOTOCICLETA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	VALOR DA HORA DA MÃO DE OBRA
3	HOMEM/HORA PARA MÃO DE OBRA EM MOTO/MOTOCICLETA COMBUSTIVEL DE ALCOOL E GASOLINA	HORA	R\$ 82,00

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 03 (tres) dias o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no **Processo Licitatório nº 14/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP**.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

CPF Nº 024.235.904-72

8.5 - Entregar as peças ou prestar os serviços adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7 Todas as peças devem ter garantias de no mínimo de 12 (doze) meses, e os serviços prestados de no mínimo 03 (três) meses.

8.8 Apresentar junto com a nota fiscal os preços da tabela original do fabricante para cada peça solicitada aplicando os percentuais arrematados

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.

9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos e fiscalização dos serviços prestados

9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada peça

9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-

José Maria Leite de Moraes
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-77



se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

Eliangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

José Maria de Mamede
PREFEITO
FDC NO 004 774 GRAL-JA-77

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

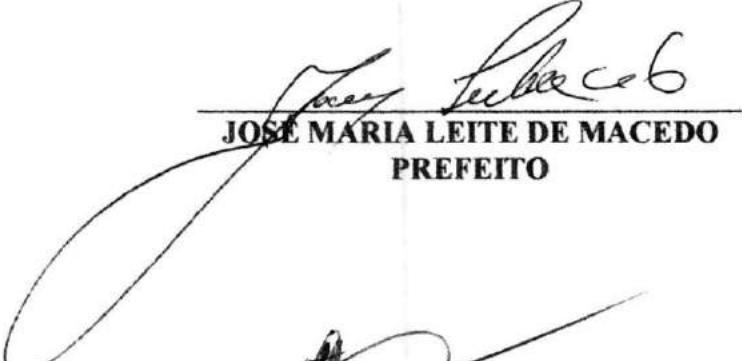
11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

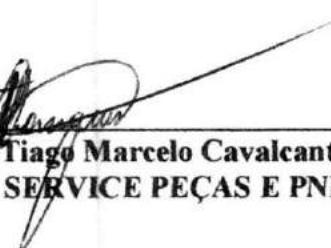
12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Cupira, 03 de maio de 2017.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO


Procurador - Tiago Marcelo Cavalcanti Domingues
BATALHA AUTO SERVICE PEÇAS E PNEUS LTDA - EPP


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do **CPF/MF** sob o nº 024.235.964-72, e **RG** sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **M. J. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.386.284/0001-94, com sede a Rua Tocantins, nº 210, Loja 3, Bairro IPSEP, Recife - PE, representada pelo Sócio Administrador o Sr. Marcos Valério Soledade Barbosa da Silva, inscrito no CPF nº 272.698.254-91, e R.G. nº 1.836.323, residente e domiciliado a Rua Ulisses Montarroyos, nº 6337, Torre B, Apt. 1301 – Candeias, Jaboatão dos Guararapes – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017** para Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - CAB/PE nº 32.000

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,



ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS E LOTE ARREMATADO

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao **FORNECEDOR** da Ordem de Fornecimento c/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo **FORNECEDOR**, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 – Abaixo segue o Lote Homologado:

LOTE I - MARCA VW, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	VW AMAROK CD 4X4 S - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: DIESEL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OYW-7354	16%	R\$ 19.579,39
2	VW/15.190 EHD ORE (ÔNIBUS) - ANO 2010/2011 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	PFM-4012	16%	R\$ 23.122,76

Etsangela Urbano de Amorim
 Advogada - OAB/PE nº 32.024



3	VW/15.190 EOD E.HD ORE (ÔNIBUS) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	PFT-6572	16%	R\$ 29.279,63
4	VW/15.190 EOD E.S ORE (ÔNIBUS) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	PEL-8132	16%	R\$ 29.279,63
5	VW/15.190 EOD E.HD ORE (ÔNIBUS) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	PFT-6492	16%	R\$ 29.279,63
6	VW/26.280 CRM 6X4 (CARRO PIPA) - ANO 2013/2014 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA AGRICULTURA	PGP-0117	16%	R\$ 44.669,77
7	VW/8.160 DRC 4X2 (CARRO DE CARNE) - ANO 2015/2015 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA AGRICULTURA	PDD-6328	16%	R\$ 24.832,08
VALOR TOTAL				R\$ 200.042,89

LOTE VII - MARCA MBENZ, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	M.BENZ/L 1114 (CAÇAMBA) - ANO 1989/1989 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	KGK-9744	16%	R\$ 10.629,11
2	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (CAÇAMBA) - ANO 2013/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PGP-6488	16%	R\$ 44.806,86
VALOR TOTAL				R\$ 55.435,97

6
Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024


LOTE X - MARCA FIATALLIS VEICULOS DE GRANDE PORTE, COMBUSTIVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	PATROL MOTONIVELADORA FIATALLIS FC-140 – SÉRIE 10Y – 00808 025103. ANO 2002. <u>PREFEITURA - INFRAESTRUTURA</u>	-	11%	R\$ 32.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 32.040,00

LOTE XI - MARCA MASSEY FERGUNSON VEICULOS DE GRANDE PORTE, COMBUSTIVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	TRATOR MASSEY – FERGUNSON 275 – 4 X 2 – SÉRIE 2750-46 225. ANO 2002. <u>PREFEITURA - INFRAESTRUTURA</u>	-	11%	R\$ 8.544,00
2	TRATOR MASSEY – FERGUNSON 275 – 4 X 4 – 2750 – 21 – 144. ANO 1999. <u>PREFEITURA - INFRAESTRUTURA</u>	-	11%	R\$ 9.051,30
VALOR TOTAL				R\$ 17.595,30

 Elisangela Urbano de Araújo
 Advogada - OAB/PE nº 32.02

LOTE XII - MARCA HUNTER, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	SUNDOWN/HUNTER 125 SE (MOTO) - ANO 2006/2007 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. <u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u>	KGE-4027	10%	R\$ 442,80
VALOR TOTAL				R\$ 442,80



LOTE XIV - MARCA FORD CACAMBAS, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	FORD/CARGO 1317 E (CACAMBA) - ANO 2011/2011 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PEJ-5699	16%	R\$ 18.992,48
2	FORD/CARGO 1317 CN (CACAMBA) - ANO 2011/2012 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA - INFRAESTRUTURA	PFC-8091	16%	R\$ 18.992,48
VALOR TOTAL				R\$ 37.984,97

LOTE XV - MARCA AGRALE, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	AGRALE/1600 - ÔNIBUS - ANO 1987/1987 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	KIM-6578	11%	R\$ 2.914,04
VALOR TOTAL				R\$ 2.914,04

LOTE XVI - MARCA IVECO, COMBUSTÍVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	IVECO/CITYCLASS 70C16 (MICRO-ÔNIBUS) - ANO 2010/2010 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. PREFEITURA-EDUCAÇÃO	NXW-1112	16%	R\$ 15.025,75
VALOR TOTAL				R\$ 15.025,75

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



LOTE XVII - MARCA VOLARE, COMBUSTIVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM (MICRO-ÔNIBUS) - ANO 2012/2013 - COMBUSTÍVEL: DIESEL. <u>PREFEITURA-EDUCAÇÃO</u>	PGI-4911	16%	R\$ 31.404,24
VALOR TOTAL				R\$ 31.404,24

LOTE XX - MÃO DE OBRA LINHA PESADA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES	VALOR DA HORA DA MÃO DE OBRA
2	HOMEM/HORA PARA MÃO DE OBRA LINHA PESADA EM VEICULOS DE COMBUSTIVEL A DIESEL	HORA	R\$ 170,00

7.0 DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento do total dos itens especificados na Ordem de Fornecimento.

8.0 DOS FORNECEDORES

8.1 - Substituir no prazo de 03 (tres) dias o Objeto desta Ata, caso não estejam adequados às especificações constantes no Processo Licitatório nº 14/2017 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017 sob Sistema de Registro de Preços - SRP.

8.2 - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 - Entregar as peças ou prestar os serviços adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação via fax ou e-mail com cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6 - O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual.

8.7 Todas as peças devem ter garantias de no mínimo de 12 (doze) meses, e os serviços prestados de no mínimo 03(três) meses.

8.8 Apresentar junto com a nota fiscal os preços da tabela original do fabricante para cada peça solicitada aplicando os percentuais arrematados

Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024



9.0 DAS OBRIGAÇÕES DO ANUNTE

- 9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das Cláusulas desta Ata.
- 9.2 - designar servidor ou comissão composta por servidores da para o recebimento e aceitação dos produtos e fiscalização dos serviços prestados
- 9.3 - Verificar no ato da entrega, o estado geral de cada peça
- 9.4 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.
- 9.5 - Notificar o fornecedor caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Processo.

10.0 DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º O Setor de compras ou de fiscalização do recebimento do bem representará a Prefeitura sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

§ 2º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais Nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda

Elisangela Uriu
Advogada - OAB/PE nº 32.024



não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município de Cupira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 3º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - atraso injustificado na execução do contrato;

II - inexecução total ou parcial do contrato.

§ 4º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 5º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com Município de Cupira e pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

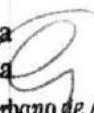
II - Prefeito: multa.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1 - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PB nº 32.024

11.2 - Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

11.3 - Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento



convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

12.0 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Cupira como único competente para dirimir eventuais divergências decorrentes da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

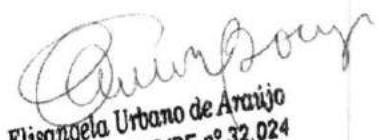
Cupira, 03 de maio de 2017.


JOSE MARIA LEITE DE MACEDO
PREFEITO

M. J. Com. e Servicos Ltda-ME


Marcos Valério S. B. Silva

Sócio Administrador - Marcos Valério Soledade Barbosa da Silva
M. J. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME


Elisangela Urbano de Araújo
Advogada - OAB/PE nº 32.024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2017, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, s/n, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 15 de novembro, nº 90, Bairro Centro, Cupira-PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72, e RG sob o nº 571.568 SSP-PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CATRAL CARUARU TRATORES E PEÇAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.245.874/0001-05, com sede a Rua Julho Simões de Oliveira, nº 156, Bairro Pinheirópolis, Caruaru – PE, representada pelo seu Procurador o Sr. Sergio José Guimarães da Silva, inscrito no CPF nº 180.614.004-72, e R.G. nº 1.400.480 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Julho Simões de Oliveira, nº 156, Bairro Pinheirópolis, Caruaru – PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017**, Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2017** para Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses – nos termos da Lei N.º 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, demais normas legais e administrativas.

1.0 DO OBJETO

1.0 - O objeto do presente Pregão consiste Sistema de Registro de Preço para Eventual Fornecimento parcelado de peças e acessórios originais e prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, pintura e outros necessários para manutenção dos veículos da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, conforme a descrição, marca e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento.

1.1 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2.0 DO PREÇO

2.1 - O preço de cada item segue em conformidade com a tabela abaixo

2.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos,

ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital.

3.0 DO REAJUSTE

3.1 - Os valores pactuados serão irreatustáveis, ressalvado o equilíbrio financeiro da proposta, desde que seja de acordo com as condições fixadas.

4.1 DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 - Os recursos oriundos deste acordo correrão por conta da dotação orçamentária expressa no instrumento contratual ou no contrato.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6.0 DOS FORNECIMENTOS E LOTE ARREMATADO

6.1 - Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de Fornecimento.

6.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

6.3 - Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato de fornecimento pelo FORNECEDOR, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e empenho correspondente.

6.4 – Abaixo segue o Lote Homologado:

LOTE IX - MARCA CARTEPILA VEICULOS DE GRANDE PORTE, COMBUSTIVEL DIESEL

ITEM	DESCRÍÇÃO DO VEICULO	PLACA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL JÁ COM O DESCONTO
1	RETROESCAVADEIRA CARTEPILAR – 416.E – SÉRIE – G. 4.D. 45677 – F.Z.E 03920. ANO 2013. <u>PREFEITURA - INFRAESTRUTURA</u>	-	11%	R\$ 39.382,50
2	PATROL MOTONIVELADORA CARTEPILAR K 120 – SÉRIE – KHX 50.861 – J.S.E – 0.1.2.5.0. ANO 2013. <u>PREFEITURA - INFRAESTRUTURA</u>	-	11%	R\$ 87.909,75
		VALOR TOTAL		R\$ 127.292,25